

LEI Nº 072 / 99.

A Câmara Municipal de Natividade,
aprova e eu, Prefeito Municipal
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da “ *FESTA DE OURÂNIA* ”, a ser promovida no período de 21 a 23 de Maio de 1999, até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

§ **ÚNICO** : A comissão encarregada do evento, objeto do artigo, prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos, na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 1999, por decreto, no valor estabelecido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE , 17 DE MAIO DE 1999.

***MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL***